



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
"Transparência a serviço da população"

PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 002, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.

"Dispõe sobre os subsídios dos Vereadores do Município de Presidente Kennedy, Estado do Tocantins, para a Gestão 2021-2024 e dá outras providências".

Cópias

O Presidente da Câmara Municipal de Presidente Kennedy, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA** e Eu, Presidente, **PROMULGO** o Presente Decreto Legislativo:

Art. 1º - A remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Presidente Kennedy, Estado do Tocantins, para a legislatura compreendida entre os anos de 2021 a 2024, obedecerá ao disposto neste Decreto Legislativo, sendo que o valor máximo dos subsídios corresponderá a 20% (vinte por cento) do valor total dos subsídios dos Deputados Estaduais do Estado do Tocantins, conforme dispõe o artigo 29, inciso VI, alínea "a" da CRFB de 1988.

Parágrafo Único – O Vereador que não comparecer ou deixar de participar das discussões e votações das matérias em tramitação na Câmara, sem justificativa aceita pela Mesa Diretora, ser-lhe-á descontado, por cada sessão faltosa, 1/30 (um trinta avos) do subsídio.

Art. 2º - O Vereador no exercício do cargo de Presidente da Câmara Municipal, receberá o valor do subsídio fixado aos demais vereadores acrescidos de 50% (cinquenta por cento).

Parágrafo Único – Os gastos com os subsídios acima fixados não poderão ultrapassar o limite de 5% (cinco por cento) da receita municipal, conforme disposto no artigo 29, inciso VII da CRFB de 1988.

Art. 3º - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, conforme dispõe o artigo 29-A, § 1º da CRFB de 1988.



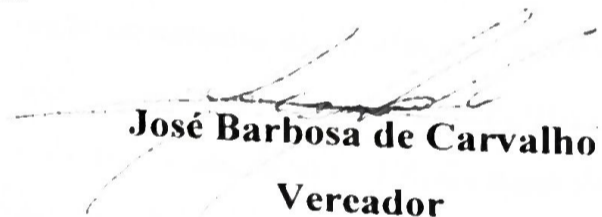
ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
“Transparência a serviço da população”

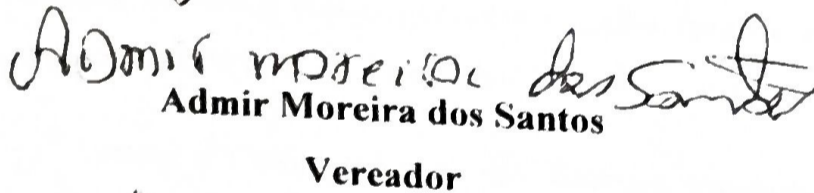
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições com contrário e com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Presidente Kennedy, Estado do Tocantins, 10 de agosto de 2020.

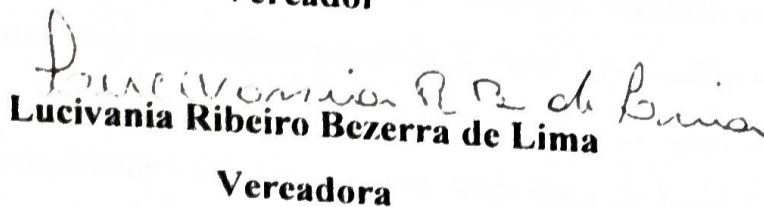

Wilmovus Vieira Lopes
Presidente

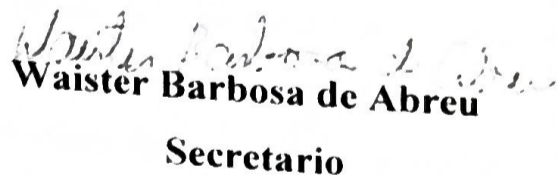

Erailton Pires da Luz
Vereador


José Barbosa de Carvalho
Vereador

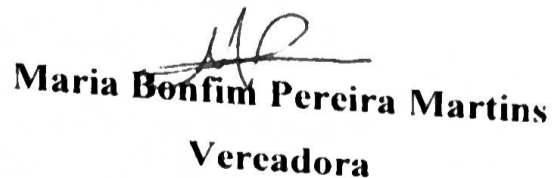

Admir Moreira dos Santos
Vereador

Divino Coelho de Souza
Vereador


Lucivania Ribeiro Bezerra de Lima
Vereadora


Waister Barbosa de Abreu
Secretario


Fabio Pereira Coimbra
Vereador


Maria Bonfim Pereira Martins
Vereadora



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
“Transparência a serviço da população”

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 002/2020

Exmos. Senhores

VEREADORES e VEREADORAS

Este projeto visa atender as disposições legais Constitucionais, na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Casa de Leis, onde determina ao Poder Legislativo que elabore Projeto de Resolução, que *fixa os subsídios dos vereadores do Município de Presidente Kennedy, Estado do Tocantins para a Legislatura 2021-2024 e dá outras providências*. Estabelecendo, assim, os valores a serem percebidos pelos futuros ocupantes dos cargos de vereadores do Município de Presidente Kennedy.

Certos do cumprimento das funções legislativas apresentamos a todos o Projeto de Resolução para encaminhamento às devidas Comissões e, ainda, diante as exigências legais que a matéria apresenta, e pela aceitação unânime do mesmo, que se proceda em sua tramitação dentro da devida forma regimental desta Casa de Leis, sendo o mesmo aprovado em seu inteiro teor para que surta os efeitos desejados.

Atenciosamente,

Presidente Kennedy - TO, 10 de agosto de 2020.